



Estado do Ceará
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRINHOS**

LEI Nº. 632/2018

MORRINHOS- CE, 06 DE JUNHO DE 2018.

Altera o anexo da Lei Municipal nº. 631/2018 que dispõe da atualização dos vencimentos dos profissionais do magistério público municipal, integrantes dos níveis PEB I e PEB II, do quadro de pessoal, na forma que indica e dá outras providências.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS, **APROVOU** e o PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município e no artigo 37, inciso X da Constituição Federal de 1988, **SANCIONA** a seguinte **LEI**.

Art. 1º - Ficam alterados os valores das remunerações dos professores auxiliares que compõem o quadro municipal de profissionais do magistério público de Morrinhos, integrantes dos Níveis PEB I e PEB II, passando a vigor os seguintes vencimentos:

Professor Auxiliar 20 (vinte) horas	R\$ 954,00 (novecentos e cinquenta e quatro reais)
Professor Auxiliar 40 (quarenta) horas	R\$ 1.908,00 (um mil e novecentos e oito reais)

Art. 2º - Consigna-se que a fundamentação legal do aludido reajuste, encontra-se contida na Lei 11.738/2008 e, por conseguinte, nas disposições exaradas do Ministério da Educação.

Art. 3º - Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no Orçamento vigente do Município de Morrinhos.



Estado do Ceará
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MORRINHOS**

Art. 4º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, ao grupo indicado no Art. 1º da presente Lei, a 1º de Janeiro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS-CE, aos 06 dias do mês de junho do ano de 2018.

CARLOS ALBERTO ROCHA BRUNO
PREFEITO MUNICIPAL